

***Arquivo consolidado conforme Aditivo 01, de 22 de janeiro de 2018.**

EDITAL Nº 01/2018 de 02 de janeiro de 2018
PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UFRB
EDIÇÃO 1/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, considerando o disposto nas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, nos Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e nº 9034, de 20 de abril de 2017, nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 21, de 05 de novembro de 2012 e n.º 09, de 05 de maio de 2017, o que estabelece as Resoluções CONSUNI nº 05/2012 e 04/2017, as Resoluções CONAC nº 17/2014 e 51/2017 e a Portaria 780/2017, torna público que a seleção de estudantes para provimento de 900 vagas nos cursos de graduação presencial oferecidos pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB para ingresso no semestre 2018.1 utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, referente à primeira edição de 2018, em conformidade com o Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFRB e o MEC/Secretaria de Educação Superior – SESu, publicado no sítio eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel e os Editais do MEC n.º 107/2017, de 05 de dezembro de 2017 e nº 113/2017, de 28 de dezembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O acesso aos cursos de graduação da UFRB, objeto deste Edital, para o semestre 2018.1, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos/as candidatos/as que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2017 e que, cumulativamente tenha obtido nota acima de zero na prova de redação e demais áreas de conhecimento.
- 1.2.** Os/as estudantes interessados/as em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU desta instituição.
 - 1.2.1.** As vagas, constantes no Termo de Adesão e republicadas no Anexo I deste edital, serão ocupadas por meio do processo seletivo do SiSU e das condições estabelecidas neste edital. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 1.3.** A inscrição do/a CANDIDATO/A no processo seletivo do Sisu implicará:
 - 1.3.1.** a concordância expressa e irretratável com o disposto nesse edital; e
 - 1.3.2.** o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2017 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário

socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na primeira edição de 2018 do Sisu.

1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DAS VAGAS¹ (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016 e Resolução Conac nº 017/2014):

2.1. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018, o/a candidato/a poderá optar por concorrer:

- I.** Às vagas de ampla concorrência - **AC**;
- II.** Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409 de 2016, observada a regulamentação em vigor, sendo:
 - a.** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
 - b.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
 - c.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
 - d.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
 - e.** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
 - f.** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
 - g.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;
 - h.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.

¹ Os códigos das modalidades de vagas AC, L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e A1 equivalem, respectivamente, aos códigos A0, L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V787 do Termo de Adesão do SiSU 2018.1.

III. Aos candidatos surdos é facultado concorrer às vagas reservadas no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira), conforme especificado na Resolução Conac nº 017/2014 – **A1**.

2.2. A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), está especificada no **Anexo I** deste Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

3.1. Após o período de inscrição, o/a candidato/a será classificado/a na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, curso e turno, bem como, modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.

3.2. Os/as candidatos/as serão selecionados/as e classificados/as na única chamada regular do SiSU conforme o disposto no item 3.1 deste edital.

3.3. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012 e regulamentação em vigor.

4. DA LISTA DE ESPERA

4.1. As vagas eventualmente remanescentes após a chamada regular do processo seletivo serão preenchidas, prioritariamente, pelos/as candidatos/as que constarem na Lista de Espera do SiSU 2018.1.

4.2. Para constar na Lista de Espera SISU/UFRB, o/a candidato/a deverá confirmar, no site <http://sisu.mec.gov.br/>, seu interesse na vaga durante o período especificado no Edital nº 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu.

4.2.1. A UFRB divulgará oportunamente, o Edital da Lista de Espera/Cadastro Seletivo contendo os procedimentos para o preenchimento das vagas remanescentes a partir da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

4.2.1.1. O Edital da Lista de Espera/Cadastro Seletivo da UFRB será publicado, **exclusivamente**, no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

4.2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar, no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel, os procedimentos quanto à ocupação das vagas pela Lista de Espera SISU/UFRB 2018.1.

4.2.3. A manifestação de interesse em participar da Lista de Espera e no Cadastro Seletivo, assegura ao/a candidato/a apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

5.1. O/a candidato/a convocado/a só poderá ser matriculado/a em um único curso da UFRB.

5.2. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- a. **Pré-matrícula:** consiste no registro do/a candidato/a convocado mediante apresentação e entrega de documentos junto à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC);
- b. **Confirmação de matrícula:** consiste na retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso.

5.3. A **pré-matrícula** dos/as candidatos/as convocados/as será realizada no **Auditório da Biblioteca Central**, em Cruz das Almas, das 08:00 as 11:30 e 13:30 às 16:30, considerando o período estabelecido no cronograma, disposto no item 8 deste Edital e no Edital n.º 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu.

5.3.1. A pré-matrícula poderá ser realizada por Procurador/a, desde que legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá apresentar, além dos documentos alistados no item 7, documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração Pública registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (original), conforme anexo II deste edital.

5.3.2. No caso de pré-matrícula realizada pelos pais não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.

5.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a, ou seu/sua procurador/a, à realização da pré-matrícula nos horários e datas estipulados no item 5.3 e cronograma disposto no item 9 deste Edital, ou a não apresentação da documentação e/ou formulários e declarações exigidas impedirá a realização da pré-matrícula nesta Instituição.

5.4. A **confirmação da matrícula** será realizada **somente pelo/a candidato/a** no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do respectivo Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso, de acordo com o horário de funcionamento do setor, conforme cronograma disposto no item 8 deste edital.

5.4.1. Para realizar a confirmação da matrícula, o/a candidato/a registrado/a deverá apresentar documento de identificação com foto.

5.5. O/a candidato/a que realizar a **pré-matrícula** junto a SURRAC, *campus* de Cruz das Almas, e não comparecer ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso correspondente, no

período a ser estipulado pelo Calendário Acadêmico para a **confirmação da matrícula, NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, PERDENDO AUTOMATICAMENTE O DIREITO À VAGA.**

5.6. De acordo com a Lei n.º 9.394/1996, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da pré-matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

5.7. Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D

5.7.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D**, de acordo com a Lei 12.711/2012, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

5.7.1.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.7.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).

5.7.2. O/A candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público, convocados/as para ocuparem as vagas reservadas, não terá sua pré-matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**

5.7.3. Os candidatos convocados às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio**, pois os certificados não pressupõe a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10, de 23 de maio de 2012.

5.8. Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2 e L2D

5.8.1. Os/As candidatos convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2 e L2D** deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, conforme formulário [Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal \(Portaria Normativa Nº 18/2012\)](#).

5.8.1.1. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

- a. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b. Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a candidato/a no Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- c. Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012.
- d. Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

5.8.2. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) fará a análise documental e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 5.8.

5.8.2.1. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 5.8 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.8.2.2. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados/as preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

5.9. Políticas Afirmativas: L2, L2D, L4 e L4D

5.9.1. Os/As candidatos convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D** deverão apresentar o formulário de [Autodeclaração Étnico racial](#) devidamente preenchido e assinado.

5.9.2. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 04/2017, procederá à verificação de autodeclaração de cotas dos/as candidatos/as mediante a análise de aspectos fenotípicos do/a candidato/as, os quais serão verificados,

obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a autodeclarado preto, pardo ou indígena, conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.9.2.1. Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos:

- a. Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau;
- b. Documentos oficiais com indicação de cor/raça do/a candidato/a e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.

5.10. Políticas Afirmativas: L1D, L2D, L3D e L4D

5.10.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1D, L2D, L3D e L4D** deverão apresentar **Laudo médico** contendo o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática.

5.10.1.1. O/a candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

5.10.1.2. O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

5.10.1.3. Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

5.10.2. A **Comissão de Aferição de Deficiência** da UFRB, designada pela Portaria 780/2017, conforme disposto na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99, fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência.

5.10.2.1. O/A candidato/a poderá ser avaliado por médicos designados pela UFRB, visando à confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

5.11. Políticas Afirmativas: A1

5.11.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas na modalidade **A1**, destinadas para os surdos do curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira), deverá obrigatoriamente apresentar atestado médico comprobatório da deficiência original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

5.12. O/A candidato/a que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas com base na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 e na Resolução Conac nº 017/2014, perderá o direito à vaga.

6. DOS RECURSOS

6.1.1. O/A candidato/a indeferido/a poderá, fundamentalmente, interpor recurso utilizando o [Formulário de Interposição de Recurso](#), para a respectiva Comissão, no prazo e local informado na tabela abaixo:

| Comissão de Aferição | Divulgação do Resultado | Prazo | Local para Abertura do Recurso |
|--|--|------------------------------------|--------------------------------|
| Renda (L1, L1D, L2 e L2D) | www.ufrb.edu.br/prosel | Até 5 dias uteis após a divulgação | SURRAC |
| Etnia (L2, L2D, L4 e L4D) | Ao final da aferição pela própria Comissão | Até 1 dia útil após o resultado | Secretaria da PROGRAD |
| Deficiência (L1D, L2D, L3D e L4D) | Ao final da aferição pela própria Comissão | Até 1 dia útil após o resultado | Secretaria da PROGRAD |

6.1.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel

6.1.3. Não serão aceitos documentos complementares no ato de interposição de recurso contra o resultado da aferição étnica e de deficiência.

6.1.4. Após a divulgação do parecer da Comissão de Aferição de Autodeclaração sobre o recurso interposto, o/a candidato/a considerado/a indeferido/a poderá interpor novo recurso, em até 2(dois) dias úteis, à Presidência do Comitê de Acompanhamento das Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas – COPARC.

6.1.5. O resultado do recurso de renda e de deficiência é definitivo.

6.1.6. O/a candidato/a considerado/a indeferido/a no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula cancelada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

7.1. Para realizar a pré-matrícula, **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS**, fará a entrega da seguinte documentação:

- a. Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- b. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- c. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- d. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação da última eleição - 1º e 2º turnos quando houver (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);

- e. Comprovante de Endereço – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- f. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- g. Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- h. Uma foto 3x4 atual;
- i. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida.

7.2. Os/As candidatos/as convocados/as pela Política de Ações Afirmativas da Lei 12.711/2012 e da Resolução CONAC 017/2014, deverão apresentar **ALÉM** da documentação relacionada no item 7.1, os documentos relacionados na tabela abaixo, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

| | |
|------------|--|
| L1 | <p>a. Cópia adicional dos documentos constantes nas alíneas A, B, E, F e G do item 7.1 (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>);</p> <p>b. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>c. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> |
| L1D | <p>a. Cópia adicional dos documentos constantes nas alíneas A, B, E, F e G do item 7.1 (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>);</p> <p>b. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>c. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>d. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL</p> |
| L2 | <p>a. Cópia adicional dos Documentos constantes nas alíneas A, B, E, F e G do item 7.1 (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>);</p> <p>b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</p> <p>c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS;</p> <p>e. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>)</p> |

| | |
|------------|--|
| L2D | <p>a. Cópia adicional dos Documentos constantes nas alíneas A, B, E, F e G do item 7.1 (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>);</p> <p>b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</p> <p>c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>e. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL;</p> <p>f. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>)</p> |
| L3 | (<i>Apenas a documentação alistada no item 7.1</i>). |
| L3D | a. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL |
| L4 | <p>a. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada;</p> <p>b. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>)</p> |
| L4D | <p>a. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada;</p> <p>b. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL;</p> <p>c. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>)</p> |
| A1 | Atestado médico comprobatório da deficiência, emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) - ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. |

7.3. A Ficha de Inscrição Individual para matrícula, os Formulários de Autodeclaração Étnico Racial e de Recurso e as Declarações estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: [Documentos para Matrícula](#).

7.4. A ausência de qualquer documento e/ou declarações exigidas implicará na não realização da pré-matrícula.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

8.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

| EVENTO | PERÍODO |
|---|------------------------|
| Inscrição para Participação do SiSU 1/2018 (pela internet) | 23 a 26/01/2018 |

| | |
|---|---|
| Divulgação do Resultado | 29/01/2018 |
| Pré – matrícula dos/as Candidatos/as Selecionados/as | 05/02 a 07/02/2018 |
| Confirmação de matrícula nos NUAC's | <i>Verificar o Calendário Acadêmico</i> |
| LISTA DE ESPERA DAS VAGAS REMANESCENTES DO SISU 1/2018 | |
| Manifestação de Interesse em participar da Lista de espera do SiSU (<i>pela internet</i>) | 02/02 a 07/02/2018 |
| Divulgação da Lista de Espera | 09/02/2018 |

Alterado pelo Aditivo 01, de 22 de janeiro de 2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 9.2.** É de responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar, por meio do Portal do SiSU <http://SiSU.mec.gov.br> e do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU - primeira edição de 2018.
- 9.2.1.** Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o/a CANDIDATO/A manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos.
- 9.3.** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 9.4.** A UFRB através da Pró-Reitoria de Graduação publicará edital de ocupação das vagas da Lista de Espera/Cadastro Seletivo após a chamada regular do SiSU.

Cruz das Almas, 02 de janeiro de 2018.

Janete dos Santos

Pró-Reitora de Graduação (*em exercício*)

Anexo I

Vagas Ofertadas no SiSU 1/2018

Resolução CONAC 0512017

| Centro de Ensino | Curso Ofertado | Turno | Vagas Ofertadas por Modalidade ² | | | | | | | | | | Total de Vagas Ofertadas |
|--------------------------------------|--|--------|---|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|--------------------------|
| | | | AC | L1 | L1D | L2 | L2D | L3 | L3D | L4 | L4D | A1 | |
| CAHL | Publicidade e Propaganda | Diurno | 15 | 1 | | 5 | 2 | 1 | | 4 | 2 | | 30 |
| | Serviço Social | Diurno | 25 | 2 | 1 | 7 | 3 | 1 | 1 | 7 | 3 | | 50 |
| CCAAB | Agroecologia (Tecnológico) | Diurno | 30 | 2 | 1 | 9 | 3 | 2 | 1 | 9 | 3 | | 60 |
| | Agronomia | Diurno | 25 | 2 | 1 | 7 | 3 | 1 | 1 | 7 | 3 | | 50 |
| | Biologia (Licenciatura) | Not. | 20 | 1 | 1 | 6 | 2 | 1 | 1 | 6 | 2 | | 40 |
| | Gestão de Cooperativas (Tecnológico) | Not. | 35 | 3 | 1 | 10 | 4 | 2 | 1 | 10 | 4 | | 70 |
| | Medicina Veterinária | Diurno | 20 | 1 | 1 | 6 | 2 | 1 | 1 | 6 | 2 | | 40 |
| CCS | Bacharelado Interdisciplinar em Saúde | Diurno | 10 | 1 | | 3 | 1 | 1 | | 3 | 1 | | 20 |
| | Enfermagem | Diurno | 7 | | | 3 | 1 | | | 3 | 1 | | 15 |
| | Nutrição | Diurno | 7 | | | 3 | 1 | | | 3 | 1 | | 15 |
| | Psicologia | Diurno | 15 | 1 | | 5 | 2 | 1 | | 4 | 2 | | 30 |
| | Medicina | Diurno | 5 | | | 2 | 1 | | | 1 | 1 | | 10 |
| CETEC | Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas | Diurno | 75 | 6 | 2 | 22 | 8 | 6 | 2 | 22 | 7 | | 150 |
| | Engenharia Sanitária e Ambiental | Diurno | 20 | 1 | 1 | 6 | 2 | 1 | 1 | 6 | 2 | | 40 |
| CETENS | Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade | Mat. | 60 | 4 | 2 | 18 | 6 | 4 | 2 | 18 | 6 | | 120 |
| CFP | Filosofia | Not. | 30 | 2 | 1 | 9 | 3 | 2 | 1 | 9 | 3 | | 60 |
| | Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira) | Not. | 15 | 2 | 1 | 7 | 3 | 1 | 1 | 7 | 3 | 10 | 50 |
| | Pedagogia | Not. | 25 | 2 | 1 | 7 | 3 | 1 | 1 | 7 | 3 | | 50 |
| Total de Vagas por Modalidade | | | 439 | 31 | 14 | 135 | 50 | 26 | 14 | 132 | 49 | 10 | 900 |

²Modalidades de vagas especificadas no item 2 deste Edital

Anexo II

PROCURAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

Por este instrumento de procuração, EU, _____
(nome)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____,

_____ **residente no endereço** _____
(estado civil)

_____,
nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____
(nome)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____, _____
(estado civil)

residente no endereço _____

a quem confiro poderes para representar-me perante à Superintendência de Registros e Regulação Acadêmica - SURRAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de realizar minha pré-matrícula referente à chamada Regular do SiSU _____, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

_____/_____/_____
Local **data**

Assinatura

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L2D, L4 e L4D)

FOTO
3X4

(Atual e
Colorida)

Eu, _____,

CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____,

convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____ no curso _____

_____, na modalidade de vaga L2 L2D L4 4D,

declaro-me: PRETO PARDO INDÍGENA

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (no caso de indígena, informe etnia e/ou povo):

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

| Comissão de Aferição de Autodeclaração | |
|---|---|
| Verificação em: ____/____/____ | <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido |
| _____ Presidente da Comissão | |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

(Obrigatório para os candidatos às cotas L1, L1D, L2 e L2D)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

| Nº | CPF | Nome | Idade | Grau de Parentesco/Afinidade | Possui Renda | Profissão/ Atividade | Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses) | | |
|----|-----|------|-------|------------------------------|-----------------|----------------------|--|--|--|
| 01 | | | | CANDIDATO/A | () SIM () NÃO | | | | |
| 02 | | | | | () SIM () NÃO | | | | |
| 03 | | | | | () SIM () NÃO | | | | |
| 04 | | | | | () SIM () NÃO | | | | |
| 05 | | | | | () SIM () NÃO | | | | |
| 06 | | | | | () SIM () NÃO | | | | |
| 07 | | | | | () SIM () NÃO | | | | |
| 08 | | | | | () SIM () NÃO | | | | |

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do/a Declarante: _____

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do **Documento de Identidade e CPF**:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem **conta corrente** em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;

- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
 - 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.

6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal.

6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal;

6.3. PESSOA DO LAR: **Declaração (anexo XI)** informando atividade.

6.4. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;

7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:

a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.

b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA:

8.1. Devera apresentar **Declaração (anexo XI)** confirmando tal afirmação.

9. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

9.1. Cartão de bolsa família;

a) Além do cartão bolsa família, será necessário apresentar também documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família.

9.2. Extrato do pagamento do benefício.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado/a para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$_____;

2) _____/201____: R\$_____;

3) _____/201____: R\$_____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$_____;

2) _____/201____: R\$_____;

3) _____/201____: R\$_____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$_____;

2) _____/201____: R\$_____;

3) _____/201____: R\$_____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XI
DECLARAÇÃO

Eu _____, Carteira de
Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº
_____, membro da família do (a) candidato (a) _____
_____, CPF nº _____,
convocado/a para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Anexo XII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra o resultado da _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Documentação acrescida (no caso de recurso contra a renda):

_____, ____ de _____ de 2018.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante